

COMPENSADOS TRÊS IRMÃOS LTDA
CNPJ: 06.218.634/0001-00
NIRE 41208057653
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ELIZETE OLKOSKI, brasileira, solteira, maior, nascida em Nova Laranjeiras – Pr, 08.08.1981, empresária, portadora da carteira de identidade nº 8.266.991-4, CPF nº 030.503.969-54, residente e domiciliada na Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 302 – Centro – Palmas – Pr – CEP 85555.000, **ANDREY RIBAS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Palmas – Pr em 06.11.1996, estudante, portador da carteira de identidade nº 13.261.816-0/SSP/PR, CPF nº 083.846.599-40, residente e domiciliado(a) na Rua Carlos Seixas Saldanha, 1234 – Bairro Divino – Palmas – Pr – CEP 85555.000, únicos sócios da empresa **COMPENSADOS TRÊS IRMÃOS LTDA**, sede e foro jurídico na Rua Orozimbo Varaschin, 160 – Barracão - Área Industrial – Palmas – PR – CEP 85555.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41208057653 em 15.04.2015, 1ª alteração contratual sob nº 20162914903 em 18.05.2016, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.634/0001, resolvem, alterar a Sociedade Limitada em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**:

CLÁUSULA 1ª – Retira-se da sociedade o sócio **ANDREY RIBAS**, a qual vende e transfere 100% das suas quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), onde cede e transfere a totalidade de suas quotas a sócia remanescente **ELIZETE OLKOSKI**.

CLÁUSULA 2ª - Fica alterada esta Sociedade Limitada em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**.

CLÁUSULA 3ª - À administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá a sócia **ELIZETE OLKOSKI**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta S L U, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA 4ª - A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 5ª – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, com o teor seguinte:

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusula e condições



COMPENSADOS TRÊS IRMÃOS LTDA
CNPJ: 06.218.634/0001-00
NIRE 41208057653
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
COMPENSADOS TRÊS IRMÃOS LTDA
NIRE 41208057653
CNPJ 06.218.634/0001-00

ELIZETE OLKOSKI, brasileira, solteira, maior, nascida em Nova Laranjeiras – Pr, 08.08.1981, empresária, portadora da carteira de identidade nº 8.266.991-4, CPF nº 030.503.969-54, residente e domiciliada na Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 302 – Centro – Palmas – Pr – CEP 85555.000.

Única sócia da empresa **COMPENSADOS TRÊS IRMÃOS LTDA**, sede e foro jurídico na Rua Orozimbo Varaschin, 160 – Barracão - Área Industrial – Palmas – PR – CEP 85555.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41208057653 em 15.04.2015, 1ª alteração contratual sob nº 20162914903 em 18.05.2016, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.634/0001, resolve, assim consolidar o contrato Social.

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art.997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **COMPENSADOS TRÊS IRMÃOS LTDA**, e usará a expressão **COMPENSADOS TRÊS IRMÃOS** como nome de fantasia.

CLÁUSULA II – DA SEDE (art.997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Orozimbo Varaschin, 160 – Barracão - Área Industrial – Palmas – PR – CEP 85555.000.

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL (art.997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **FABRICAÇÃO DE MADEIRAS LAMINADAS E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, PRENSADA E AGLOMERADA; TRANSPORTES RODOVIARIARIOS DE CARGAS EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Fabricação de madeiras laminadas e chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada, transportes rodoviários de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.



COMPENSADOS TRÊS IRMÃOS LTDA
CNPJ: 06.218.634/0001-00
NIRE 41208057653
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1621-8/00 – Fabricação de madeiras laminadas e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada;

CNAE Nº 4930-2/02 – Transportes rodoviários de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA IV – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 01.03.2004 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL (art.997, III e IV e art. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 1100 quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, formado por R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País, assim distribuído:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	PERCENTUAL%	VALOR
Elizete Olkoski	1100	100%	R\$ 110.000,00

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO (art.997, VI; 1.013., 1.015; 1.064., CC)

A administração da sociedade será exercida pela sócia **ELIZETE OLKOSKI**, que representará legalmente a sociedade isoladamente e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII – DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

COMPENSADOS TRÊS IRMÃOS LTDA
CNPJ: 06.218.634/0001-00
NIRE 41208057653
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX – DO PRÓ LABORE

A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para nela, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

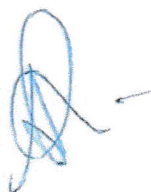
CLÁUSULA XIV – PORTE EMPRESARIAL

A sócia declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em quaisquer hipóteses de exclusão relacionados no § 4º do art. 3º da Lei. (art.3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV – DO FORO

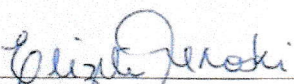
Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas – PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato alterador, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

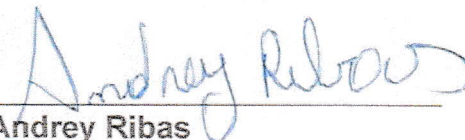


COMPENSADOS TRÊS IRMÃOS LTDA
CNPJ: 06.218.634/0001-00
NIRE 41208057653
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Palmas, 15 de fevereiro de 2022.



Elizete Oikoski
Sócio/Administrador



Andrey Ribas
Sócio/Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO DARCI WITEKI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 029329, expedida em 18/04/1994, inscrito no CPF nº 68995644915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
68995644915	029329	JOAO DARCI WITEKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2022 11:18 SOB Nº 20221108513.
PROTOCOLO: 221108513 DE 02/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202825139. CNPJ DA SEDE: 06218634000100.
NIRE: 41208057653. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2022.
COMPENSADOS TRÊS IRMÃOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br